



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.110147.2023

Tipo: Desfazimento

Assunto: UPA 24h Vilhena - Solicita Doação Bens

TERMO DE DOAÇÃO Nº 047/2023

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada por Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de **DOADORA**, e a **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA/24H** da Prefeitura Municipal de Vilhena, (CNPJ n. 04.092.706/0001-81), neste ato representado por Wagner Wasczuk Borges, Secretário Municipal de Saúde, na condição de **DONATÁRIA**, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO** sob a forma e condições constantes das seguintes **CLÁUSULAS**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem objetos do presente Termo os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

Descrição	Tombamento novo	Tombamento antigo
Longarina	06790	9087
Longarina	06838	4081
Longarina	06836	4088
Longarina	06833	4101
Longarina	06611	4086
Longarina	06834	876
Longarina	06605	4087
Longarina	06837	4082
Longarina	06609	878
Longarina	06612	4083
Poltrona	06665	9061
Poltrona	06846	9050
Poltrona	06755	9062
Poltrona	06749	9059
Poltrona	06728	9051
Poltrona	06709	9053

Poltrona	06759	4383
Poltrona	06719	4389
Cadeira giratória	06796	4321
Cadeira giratória	06798	4319
Cadeira auxiliar fixa	06671	3981
Cadeira auxiliar fixa	06816	3985
Cadeira giratória	06770	4322
Cadeira auxiliar fixa	06607	541
Cadeira	06738	2778
Cadeira fixa tipo secretária	06778	3983
Cadeira	06835	4048
Cadeira auxiliar fixa	06815	530
Cadeira fixa tipo secretária	06775	1727
Cadeira auxiliar fixa	06625	531
Cadeira auxiliar fixa	06814	1750
Cadeira auxiliar fixa	06626	549
Cadeira auxiliar fixa	06839	3984
Cadeira fixa tipo secretária	06777	1748
Cadeira auxiliar fixa	06677	510
Cadeira auxiliar fixa	06801	3974
Cadeira auxiliar fixa	06840	1085
Cadeira auxiliar fixa	06651	1098
Cadeira auxiliar fixa	06776	1101
Mesa em L	06760	9070
Mesa em L	06664	9071
Mesa em L	06747	9072
Mesa tipo secretária	06806	9075
Mesa em L	06648	9069
Mesa tipo secretária	06821	3844
Mesa tipo secretária	06708	992
Mesa tipo secretária	06696	986
Mesa tipo secretária	06702	009238
Mesa tipo secretária	06686	3846
Mesa tipo secretária	06791	9077
Mesa em L	06617	9076
Mesa em L	06829	9073
Mesa tipo secretária	06767	9078
Mesa tipo secretária	06692	3848
Mesa tipo secretária	06854	3859

Mesa tipo secretária	06799	3849
Mesa tipo secretária	06853	1903
Mesa tipo secretária	06845	1941
Mesa tipo secretária	06678	9079
Mesa tipo secretária	06670	980
Impressora multifuncional Samsung	06848	5737
Impressora multifuncional Samsung	06714	5739
Impressora multifuncional Samsung	06809	7891
Impressora multifuncional Samsung	06772	7940
Impressora multifuncional HP	06808	4860

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público e social, especificamente para atender os serviços desenvolvidos pela Secretaria municipal da Saúde, por meio da Unidade de Pronto Antedimento de Vilhena.

Parágrafo Primeiro – A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre os bens à DOADORA, nos termos do art. 13, §4º da Resolução 87/2019-CS/DPERO, de 04 de outubro de 2019.

Parágrafo Segundo – Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

Parágrafo Primeiro - A DONATÁRIA se compromete a realizar a retirada dos bens doados no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da Comunicação, por parte da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, sobre a publicação no Diário Oficial da decisão que deferiu a doação dos bens patrimoniais desta Defensoria listados na tabela da Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

Parágrafo Segundo - O prazo previsto no Parágrafo Primeiro poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que apresentada justificativa, por parte da DONATÁRIA, em data anterior ao final do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - A decisão referente à justificativa prevista no Parágrafo Segundo ficará a cargo do Defensor Público-Geral, que decidirá acerca do acolhimento ou não das razões apresentadas pela DONATÁRIA.

Parágrafo Quarto - O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto à Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia dentro do prazo estabelecido, local no qual os bens se encontram disponíveis.

Parágrafo Quinto - A não retirada dos bens no prazo e na forma indicada nos Parágrafos anteriores acarretará revogação da decisão que inicialmente deferiu a doação, de modo que os bens poderão ser destinados à outra instituição que cumpra os requisitos previstos na Resolução 87/2019/CS-DPERO.

CLÁUSULA QUINTA – A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou recaia sobre os objetos da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA – O beneficiário da transferência se responsabilizará, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Doadora

WAGNER WASCZUK BORGES
Unidade de Pronto Atendimento
Donatária



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado**, em 14/12/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0325743** e o código CRC **50C9C462**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.110147.2023.

Documento SEI nº 0325743v3